Lei N° 892/2003 de 23 de dezembro de 2003.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2004

O povo do Município de NATERCIA(MG), por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003 em R$ 3.800.000,00 (treis milhões e oitocentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		3.776.250,00
RECEITA TRIBUTARIA	106.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	28.250,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	59.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.523.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	
SUPERAVIT	106.250,00	
RECEITAS DE CAPITAL		130.000,00
OPERACOES DE CREDITO	130.000,00	
ALIENACAO DE BENS	0,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		3.906.250,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-461.250,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		3.445.000,00

Parágrafo segundo: Discriminação da despesa por funções:

FUNCOES DO GOVERNO	R$
01 - LEGISLATIVA	54.000,00
02 - JUDICIARIA	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	0,00
04 - ADMINISTRACAO	531.980,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	0,00
07 - RELACOES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	96.510,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00
10 - SAUDE	1.073.560,00
11 - TRABALHO	0,00
12 - EDUCACAO	914.140,00
13 - CULTURA	77.520,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 - URBANISMO	163.780,00
16 - HABITACAO	6.500,00
17 - SANEAMENTO	92.160,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	10.480,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00
22 - INDUSTRIA	0,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	0,00
24 - COMUNICACOES	19.000,00
25 - ENERGIA	0,00
26 - TRANSPORTE	607.370,00
27 - DESPORTO E LAZER	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	153.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	3.800.000,00

Parágrafo terceiro: Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICIPIO	R$
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG	3.800.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	3.800.000,00

Artigo 2° - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta,inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

b) abrir créditos suplementaes até o limite de 30 % (trinta) por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art.43 de Lei Federal 4320/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2004.

NATERCIA(MG), 23 de dezembro de 2003.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES

Prefeito Municipal